



ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARA, 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

BOLETIM GERAL Nº 204

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 17nov99 (QUARTA - FEIRA)

Oficial Superior de Serviço	Ten Cel. QOBM BENDELAK
Oficial de Operações ao CIOp	Cap. QOBM DONATO
Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG	2º Ten QOABM CAMPOS
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI	2º Ten QOABM HELTON
Oficial de Dia e Comandante de S.O. S 3º GI	A cargo do 3º GI
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI	2º Ten QOABM ALUISIO
Oficial de Dia da EFO/FCAE	1º Ten QOABM LUIS CLAUDIO
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico	1º Ten QOABM ALBUQUERQUE
Oficial Odontólogo de Dia	Cap. QOSBM SILVIA
Oficial Médico de Dia	Cap. QOSBM LILLIANY
Peritos de Incêndios e Explosões	1º Ten QOABM FIGUEIREDO
	2º Ten QOABM ALESSANDRE

2ª PARTE - INSTRUÇÃO:

1 -- NOTA DE SERVIÇO - APROVAÇÃO:

Aprovo a Nota de Serviço de nº 027/99, elaborada pela Chefia da 3ª Seção do EMG, concernente a Semana de Prevenção do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, alusiva ao dia 24 de novembro de 1999 "DIA DO BOMBEIRO PARAENSE".

2 -- CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS – CAS BM/2000 – PRÉ-SELEÇÃO:

Ficam pré-selecionados ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS/BM/2000, os Segundos Sargentos BM's abaixo relacionados, conforme data de promoção e QBMP, que deverão comparecer à Diretoria de Ensino e Instrução no período de Matrícula de 29NOV a 03DEZ99, no horário de 9 às 15h cumprindo os seguintes requisitos:

Ser 2º Sargento Bombeiro Militar;
Estar no Mínimo no Comportamento "BOM".
Possuir Autorização, por escrito, do Comandante da UBM;
II (uma) foto 3X4 – fardado c/túnica; e,
Preenchimento de Fiche de Matrícula.
Os Candidatos serão submetidos aos exames:
I – Avaliação Médica e Psico-Física através da POLIBOM.
Data do Exame : 4, 5 e 6JAN99
Hora: 8h
Local: POLIBOM (Comando Geral).
Uniforme: 3º C

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

Allyf

Exames Solicitados:

- a) Militares acima de 40 anos -- Hemograma, Urina rotina, parasitoscopia das Fezes, Glicemia, VDRL, Laudo Cardiológico, ou Teste Ergométrico e RX do Tórax em PA.
b) Militares abaixo de 41 anos -- Hemograma, Urina rotina, parasitoscopia das Fezes, Glicemia, VDRL, Eletrocardiograma e RX do Tórax em PA.
2 -- Teste de Aptidão Física (de acordo com a tabela de Educação Física da Corporação).

Data do Exame: 11 e 12JAN99

Hora: 9h

Local: Escola Superior de Educação Física.

Uniforme: Educação Física.

OBS 1: Os militares pertencentes ao 2º SGI/I- Marabá e 4º SGI/I- Santarém, poderão efetuar suas matrículas via Fax, enviando os documentos originais pelo Estafeta da Unidade.

2: Os Exames Médicos e TAF, valerão para os Candidatos a serem promovidos em Julho/2000.

3: O 2º Sargento BM que não possuir o CAS e não estiver pré-selecionado, deverá entrar em contato com a DEI o mais breve possível.

QUADRO DE SARGENTOS QBMP 00/Combatente

Nome do 2º Sargento BM	Boletim Geral Promocional
Sérgio Ronaldo da Silva Costa	BG Especial nº 001 de 02JUL99
Antônio de Castro Fonseca	
Ribamar Corrêa da Silva	

QUADRO DE SARGENTOS QBMP 01/Conductor e Operador de VTR's

Nome do 2º Sargento BM	Boletim Geral Promocional
Manoel Ferreira da Silva	BG Especial de 23DEZ99
Angelo Queiroz de Almeida	
Nivaldo Monteiro de oliveira	
Zacarias dos Santos Pinheiro	
Manoel Augusto Rodrigues dos Santos	
Janary Brito Franco	
Edson Cartagenes Franco	
Antônio Elias Corrêa	
Júlio de Souza Crisóstomo	BG Especial nº 002 de 02JUL98
Jorge Augusto Martins de Lima	
Mário Augusto do Nascimento	
Marcos Antônio Viegas de Melo	
Valter Oliveira Santos	
Antônio Jaime Barbosa da Costa	
Elon Rocha do Nascimento	
Joel Lopes do Nascimento	
Luiz Carlos Lopes Maia	
Luiz Carlos da Silva Castro	
Pedro Nelson Silva Lobato	
Alcir Martins de Andrade	

QUADRO DE SARGENTOS QBMP 03/Músico

Nome do 2º Sargento BM	Boletim Geral Promocional
Paulo Sérgio da Silva Cardoso	BG Especial de 02JUL97
Jairo Costa Paiva	BG Especial de 23DEZ97

Assuntiva

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

QUADRO DE SARGENTOS QBMP 04/Saúde

Nome do 2º Sargento BM	Boletim Geral Promocional
Miguel Nazareno Dantas de Brito	BG Especial Nº 002 de 02JUL98
José Ronaldo Barbosa da Silva	BGNº 228 de 22DEZ98

(Ref. Nota nº 72/99- DEL)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

I - ASSUNTOS GERAIS:

A - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

1 - FÉRIAS - CONCESSÃO:

Concedi a contar do dia 11nov99, ao cb BM ERONILDES DOS SANTOS SOUSA, da EPO, o período de férias regulamentar relativo ao ano de 1998. Apresentação: 11dez99.

(Ref. Of. nº 49/99- COBAJUR)

2 - LICENÇA DE SAÚDE - CONCESSÃO:

Conforme parecer médico, concedi:

A contar do dia 11nov99, ao Cb BM MARA LEILA COSTA DO RÉGO, do QCG, mais 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 15nov99.

A contar do dia 12nov99, ao Sd BM NELSON SEABRA PEREIRA, do QCG, mais 96h de dispensa de esforço físico.

3 - MUDANÇA DE ENDEREÇO - PARTICIPAÇÃO:

O Sd BM CARLOS ALBERTO LOUREIRO DA SILVA, do QCG, participou na Chefia da Ajudância Geral deste CBMPA, que mudou de endereço do Conjunto Bela Manuela II, Alameda 06, nº H-32- Tenoné, para o Conjunto Jardim Maguary, Alameda 29, nº 05- Icoaraci.

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

1 - OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO:

OF. Nº 924/99 - DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

Senhor Comandante,

Dirijo-me a V. Exª, para agradecer a valiosa colaboração dessa briosa Corporação, sempre disposta a ajudar esta Corte Eleitoral, como no dia 03nov99, último dia de apuração do cadastro nacional de eleitores, quando disponibilizou para este tribunal, através do Subcomandante dessa Corporação Ten Cel QOBM EDSON SARMAHNO PAULINO, um sistema de som (megafone), para coordenar o grande fluxo de eleitores que se dirigiram para este regional, contribuindo para manter a ordem e o bom andamento dos serviços desta Justiça eleitoral.

Sempre na expectativa de contar com o apoio de V. Exª, aproveito o momento para reiterar protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente

2 - 1ª SEÇÃO DO EMG DO CBMPA:

PARÉCER Nº 124/99

OBJETO: PARTE S/Nº, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999, DO 1º TEN QOBM FIGUEIREDO.

Analisando o documento em tela, verifica-se que o 1º Ten QOBM LUIS MARIO DAS NEVES FIGUEIREDO, Oficial da DST, faz algumas exposições à respeito das escalas de serviço, que passaremos a expor:

1. Que os oficiais que possuem o curso de perícia de incêndio concorrem a escala de Cmt de S.O.S e CIOp, e os demais oficiais da Corporação (Subalternos e Intermediários), não concorrem a escala de perícia de incêndio;

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

2. Que os oficiais que são especializados na área de Perícia e Explosões concorram apenas as escalas de perícia de Incêndio e Extras, desta forma evitando a sobreposição de escalas;

3. Que os oficiais da Diretoria de Serviços Técnicos, que não são especializados na área de perícia de incêndio e explosões; sejam responsáveis pela escala de encarregado de inquérito técnico e escalas extras. Sendo que, as escalas de encarregado de inquérito técnico, seja de responsabilidade do Chefe da Seção administrativa do CAT.

Convém mencionar que os oficiais que possuem o Curso de perícia de Incêndio não têm nenhum privilégio (benefício), em relação aos oficiais que não possuem o referida curso; portanto as escalas de Coordenador de Operações, Cmt de SOS, Encarregado de Inquérito Técnico e Extras, devem constar o nome de todos; exceto a escala de Perícia de Incêndio que deverá constar apenas os oficiais que possuem qualificação, em virtude de ser um serviço extremamente técnico;

Vale ressaltar que os oficiais que pertencem a diretoria de Serviços Técnicos, não concorrem as escalas de Cmt de SOS, em virtude dos mesmos ficarem exclusivos para realizarem os serviços de Vistoria Anual, Vistoria para Habite-se, Laudos, Pareceres Técnicos e Palestras de Prevenção Contra Incêndio e Pânico. Contudo os mesmos já concorrem as escalas de encarregado de inquérito técnico e extras, conforme menciona o Oficial em tela no item nº 2.

Convém mencionar que devido a escalas de Coordenador de Operações, Cmt de SOS, Encarregado de Inquérito Técnico e Perícia de Incêndio, serem confeccionadas em locais distintos, em virtude desse fato poderá ocorrer a sobreposição de escalas, isto é, o nome do mesmo oficial, às vezes, poderá constar em duas (02) escalas.

Vale também ressaltar que no Aditamento ao Boletim Geral nº 031, de 18fev99, foi publicada a Portaria nº 043, de 26jan99, que instituiu no CBMPA, a escala de encarregado de inquérito técnico, organizada, coordenada e fiscalizada pela diretoria de Apoio Logístico, para vigorar nas áreas operacionais das Unidades da Capital e do interior; sendo que no art. 3º menciona que todos os oficiais intermediários e subalternos da Corporação, deverão concorrer a referida escala. Portanto, não se pode conceder o benefício a quem possui o Curso de Perícia, nem tampouco o controle da referida escala, conforme pleiteia o Oficial em tela nos itens de nºs 2 e 3.

Faço ao acima exposto, opino pelo indeferimento do pleito do 1º Ten QOBM LUIS MARIO DAS NEVES FIGUEIREDO. E sou de parecer que todos os oficiais devam participar das escalas de serviço, exceto a escala de Perícia de Incêndio, que deverá constar apenas os nomes dos oficiais qualificados para tal serviço.

Esse é o parecer. Salvo melhor juízo de V. Exª.

Quartel em Belém, 26 de outubro de 1999.

MARCO ANTONIO GOMES – Cap QOIM

Chefe da 1ª Seção do EMG

DESPACHO: 1. Homologo o parecer;

2. Publique-se e arquite-se.

3 -- REQUERIMENTO DESPACHADO:

Do 3º Sgt BM MANOEL LIMA DE SOUZA, do 1º GI, solicitando "TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA", de acordo com o que preceitua o art. 102 da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

DESPACHO: 1. Deferido;

2. A DP providencie a respeito;

3. Publique-se e arquite-se.

4 -- RESULTADO DE INSPEÇÃO:

Realizada pela JPMSS da PMPA, em Sessão Ordinária de nº 15, datada de 03nov99, com seu parecer e diagnóstico:

Sd BM SIZERNANDO PINTO BONFIM JUNIOR, do QCG, Diag. B20.7. Incapaz definitivamente para o serviço policial militar. NÃO PODE PROVER os meios para sua subsistência. Esta enquadrado no inciso V, do art. 108 da Lei estadual nº 5.251, de 31jul85. Sessão Ordinária (JRS). Nº 085/99., datada de 26.10.99.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA:

1 - SOLUÇÕES DE SINDICÂNCIAS

a) Analisando os Autos de Sindicância procedido por determinação do Subcomandante Geral do CBMPA, através da Portaria nº 477, de 21ago99 - Gab. Cmdo, da qual foi Sindicante o 2º Ten QOBM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUZA, que teve por escopo apurar o fato ocorrido no dia 15mar99, onde o 2º Sgl BM SILVIO ALDEMIRO PEREIRA MONTEIRO, do QCG, foi até ao Golden Palace ADM e PART LTDA, sito a Avenida Pedro Alvares Cabral, próximo a Doca de Souza Franco, para trocar um cheque especial do Sr. Jerge Paulo da Silva no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que encontrava-se em seu poder, onde procurou o funcionário Valdez Nascimento de Matos, que efetuou a troca, pois o militar se encontrava fardado e dizia que o verdadeiro dono do cheque era um Oficial BM; porém, ao tentar sacar o cheque, recebeu a informação de que o mesmo não possuía fundo, sendo provavelmente de origem desconhecida. Sendo que, em decorrência desse fato, o funcionário foi demitido e teve que ressarcir o valor correspondente.

RESOLVO:

1. Discordar com a conclusão a que chegou o Oficial Sindicante, e dar parecer que o fato apurado apresenta indícios de crime comum, imputado ao 2º Sgl BM SILVIO ALDEMIRO PEREIRA MONTEIRO, do QCG, bem como transgressão da disciplina bombeiro militar, praticado pelo sargento em tela;

2. Encaminhar a 1ª via dos Autos da Sindicância ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências legais que o caso requer. Providencie o Chefe da BM/1;

3. Punir com 15 (quinze) dias de PRISÃO, o 2º Sgl BM SILVIO ALDEMIRO PEREIRA MONTEIRO, do QCG, por ter ido no dia 15abr99, ao Golden Palace ADM e PART LTDA, sito à Avenida Pedro Alvares Cabral, próximo a Doca de Souza Franco, para trocar um cheque especial do Sr. Jorge Paulo da Silva no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que encontrava-se em seu poder, onde procurou o funcionário Valdez Nascimento de Matos, que efetuou a troca, pois o militar se encontrava fardado e dizia que o verdadeiro dono do cheque era um Oficial BM; porém, ao tentar sacar o cheque, recebeu a informação de que o mesmo não possuía fundo, sendo provavelmente de origem desconhecida. Sendo que, em decorrência desse fato, o funcionário foi demitido e teve que ressarcir o valor correspondente. Fato este que vem denegrir o bom nome da Instituição perante a opinião pública, além de afetar o pundonor bombeiro militar. Providencie o Chefe da BM/1;

4. Publicar em BG a presente Solução de Sindicância;

3. Arquivar os Autos da Sindicância na BM/2.

b) Analisando os Autos de Sindicância procedido por determinação do Subcomandante Geral do CBMPA, através da Portaria nº 478, de 18ago99 - Gab. Cmdo, da qual foi Sindicante o 2º Ten QOABM RAIMUNDO GONZAGA CAMPOS, que teve por escopo apurar o fato ocorrido no dia 24jul99, às 16:40h, na Praia de Ajuruteua, onde o 3º Sgl BM AIRTON MARQUES MARINHO, apresentando visíveis sinais de ter ingerido bebida alcoólica e na companhia do Sr. Fernando, passaram por baixo da fita de isolamento da barraca dos bombeiros, e quando advertido pelo Cap PM Renivaldo que se encontrava no interior da mesma, o sargento em tela retrucou dizendo as textuais: "que negócio é esse Polícia e Bombeiros juntos", causando um certo desconforto entre os militares; neste momento, o 1º Ten BM BRITO tentou apaziguar a situação e perguntou ao mesmo: "Oi marinho, você quer falar comigo?", foi quando o sargento Marinho respondeu-lhe de forma desleal e desatenciosa, na presença de Policiais e Bombeiros que se encontravam no interior da barraca; em seguida retirou-se, passando novamente por baixo da fita de isolamento da barraca e falando alto e em tom de deboche, por diversas vezes a expressão "Tenente Brito! Obrigado". Fato este ocorrido na presença de militares e de civis veranistas.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Oficial Sindicante, de que o fato apurado não apresenta indícios de crime de natureza militar e sim transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte do 3º Sgt BM AIRTON MARQUES MARINHO;

2. Punir com 15 (quinze) dias de PRISÃO, o 3º Sgt BM AIRTON MARQUES MARINHO, por ter no dia 24jul99, às 16:40h, na Praia de Ajaruteua, apresentando visíveis sinais de ter ingerido bebida alcoólica e na companhia do Sr. Fernando, passaram por baixo da fita de isolamento da barraca dos bombeiros, e quando advertido pelo Cap PM Renivaldo que se encontrava no interior da mesma, o sargento em tela retrucou dizendo as textuais: “que negócio é esse Polícia e Bombeiros juntos”, causando um certo desconforto entre os militares; neste momento, o 1º Ten BM BRITO tentou apaziguar a situação e perguntou ao mesmo: “Oi marinho, você quer falar comigo?”, foi quando o sargento Marinho respondeu-lhe de forma desalegant e desatenciosa, na presença de Policiais e Bombeiros que se encontravam no interior da barraca; em seguida retirou-se, passando novamente por baixo da fita de isolamento da barraca e falando alto e em tom de deboche, por diversas vezes a expressão “Tenente Brito! Obrigado”. Fato este ocorrido na presença de militares e de civis veranistas, que vem denegrir o bom nome da Instituição perante a opinião pública. Providencie o Chefe da BM/1.

3. Publicar em BG a presente Solução de Sindicância;

4. Arquivar os Autos da Sindicância na BM/2.

c) Analisando os Autos de Sindicância procedido por determinação deste Comando, através da Portaria nº 561, de 04out99 – Gab. Cmdo, da qual foi Sindicante o 1º Ten QOBM LAERCIO CORRÊA PALHETA, que teve por escopo apurar o fato ocorrido no dia 18set99, às 18:30h, na Ruas 08 de Maio, Centro comercial do Distrito de Icoaraci, onde o Sd BM RAIMUNDO REGINALDO FERREIRA LOBATO, de folga e na companhia do Sd BM DORIVALDO, teria faltado com o devido respeito com o Asp. Of. PM Angela Gatti Cavalcante Tiago, oficial de Dia a 4ª CIPM, desacatando-o na presença da guarnição da VTR 551, composta pelos Sds PM Elias, Mauricio, Sodré e de civis, sendo que o mesmo apresentava visíveis sinais de haver ingerido bebida alcoólica. O Soldado em tela foi conduzido para a referida Companhia, onde posteriormente foi apresentado ao comandante da 2ª SCII- Icoaraci, 1º Ten QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA. Ocorre que o militar ainda provocou danos (arranhões) no veículo Corsa Wind, Placa JTG – 7975 do referido oficial, que se localizava no interior do quartel da 2ª SCII.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Oficial Sindicante, e dar parecer que o fato apurado apresenta indícios de crime de natureza militar, cometido pelo Sd BM RAIMUNDO REGINALDO FERREIRA LOBATO, o qual foi autuado em flagrante delito pelo 1º Ten QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA, bem como transgressão da disciplina Bombeiro Militar, cometida pelo referido militar;

2. Punir com 15 (quinze) dias de PRISÃO, o Sd BM RAIMUNDO REGINALDO FERREIRA LOBATO, por ter no dia 18set99, às 18:30h, na Ruas 08 de Maio, Centro comercial do Distrito de Icoaraci, de folga e na companhia do Sd BM DORIVALDO, teria faltado com o devido respeito com o Asp. Of. PM Angela Gatti Cavalcante Tiago, oficial de Dia a 4ª CIPM, desacatando-o na presença da guarnição da VTR 551, composta pelos Sds PM Elias, Mauricio, Sodré e de civis, sendo que o mesmo apresentava visíveis sinais de haver ingerido bebida alcoólica. O Soldado em tela foi conduzido para a referida Companhia, onde posteriormente foi apresentado ao Comandante da 2ª SCII- Icoaraci, 1º Ten QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA. Ocorre que o militar ainda provocou danos (arranhões) no veículo Corsa Wind, Placa JTG – 7975 do referido oficial, que se localizava no interior do quartel da 2ª SCII. Fato como este é que vem denegrir a boa imagem da Corporação, perante a opinião pública. Providencie o Chefe da BM/1;

3. Publicar em BG a presente Solução de Sindicância;

4. Arquivar os Autos da Sindicância na BM/2.

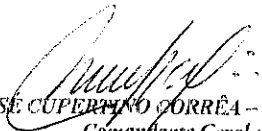
Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

2 - SOLUÇÃO DE IPM:

Analisando os Autos de IPM, procedido por determinação deste Comando, através da Portaria nº 324, de 09jun99 - Gab. Cmdo, da qual foi Sindicante o 1º Ten QOBM EDIVALDO DOS SANTOS CARDOSO, que teve por escopo apurar o fato ocorrido no dia 25dez98, em uma festa na Passagem Simão nº 462, entre Travessa Angustura e Itororó, envolvendo o Sd BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA, do QCG, que veio a ser agredido fisicamente pelos policiais militares: Cb PM Fernando Cesar Maia e Sd PM Célio da Silva Pereira, pertencentes a CIA de Polícia Feminina da PMPA.

RESOLVO:

1. Discordar com a conclusão a que chegou o Oficial encarregado do IPM, e dar parecer que o fato apurado apresenta indícios de crime de natureza militar e transgressão da disciplina policial militar praticada pelos policiais militares: Cb PM Fernando Cesar Maia e Sd PM Célio da Silva Pereira, pertencentes a CIA de Polícia Feminina da PMPA, bem como transgressão da disciplina bombeiro militar cometida pelo Sd BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA, do QCG.
2. Deixar de punir o Sd BM MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA, do QCG, em virtude de já ter sido punido anteriormente;
3. Remeter os Autos de IPM à Auditoria Militar do Estado, de acordo com o que preceitua o art. 23 do CPPM. Providencie o Chefe da BM/1;
4. Remeter cópia dos Autos ao Exmº Sr. Cel QOPM Comandante Geral da PMPA, para conhecimento e providências administrativas que julgar conveniente. Providencie o Chefe da BM/1;
5. Publicar em BG a presente Solução de IPM;
6. Arquivar os Autos do IPM na BM/2.


JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOBM RG 830715
Comandante Geral do CBM/PA